



LEI N.º 2030

16 DE JUNHO DE 2010

**AUTORIA DO PODER EXECUTIVO**

*Introduz modificação na Lei Municipal n.º 1117, de 7 de dezembro de 2001.*

O Prefeito do Município de Ji-Paraná, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1.º.** Renumerar-se o Parágrafo único, passando para § 2º, acrescentando-se ainda ao artigo 30, da Lei Municipal n.º 1117/2001 o § 1º.

“Art. 30

- Especialização (...);
- Mestrado (...);
- Doutorado (...).

§ 1º Serão admitidas até 02 (duas) gratificações por especialização de mesmo nível, estabelecendo-se para tanto, como valor da segunda, a metade do valor atribuído para a primeira gratificação de titularidade.

§ 2º Os auxiliares Educacionais III, Nutricionista, Fonoaudiólogo e Psicólogo, enquadrar-se neste artigo.”

**Art. 2.º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Urupá, aos 16 dias do mês de junho de 2010.

  
**JOSÉ DE ABREU BIANCO**  
Prefeito Municipal